



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO 08/2023 EDITAL 08/2023

OBJETO: Aquisição de 01 veículo automotor 0 km tipo pick-up com cabine simples, 02 portas, motor no mínimo 1.3, 8 v, potência mínima de 88 cv de potência com câmbio manual na cor branca, com protetor de caçamba e chapa protetora de motor, conforme as especificações e condições constantes nas Especificações Gerais, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 10h00min do 31/03/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 10h00min do 31/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 10h00min dia 24/03/2023

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10h00min do dia 05/04/2023

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10h01min do dia 05/04/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL Nº 08/2023 LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO SAAEB AMBIENTAL TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.150/20, DO



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (Portaria 2.889/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.saaebambiental.com.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- DO OBJETO:

Aquisição de 01 veículo automotor 0 km tipo pick-up com cabine simples, 02 portas, motor no mínimo 1.3, 8 v, potência mínima de 88 cv de potência com câmbio manual na cor branca, com protetor



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

de caçamba e chapa protetora de motor, conforme as especificações e condições constantes nas Especificações Gerais, Anexo I deste Edital.

1.1- Demais condições do objeto deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos.

2- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1-. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 115.578.63** (Cento e quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro; Despesa nº 00044 4 4 90 52 48 17 512 5007 2181 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2- A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4-DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1- Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências do **item 12**, deste edital.

4.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3- A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4- Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.5- Pessoas físicas não empresárias;

4.6- Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental

4.7- O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.8- As sociedades empresárias:

4.8.1- Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.8.2- Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.3- Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.8.4- Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.8.5- Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou

representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8.6- Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.7- Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do SAAEB em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.8.8- Estrangeiras que não funcionem no país;

4.8.9- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.09- O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.10- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.11- Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1- Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1- Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4- O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

5.6- O Pregão será conduzido pelo(a) SAAEB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6- DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

6.1- Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 14.150/20.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2- A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.3- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4- O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1- Valor unitário e global em moeda corrente nacional;

7.4.2- Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8- O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1- Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1- A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante NÃO ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8.3- As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.8.4- Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas em Lei.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1- A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **0,5% (meio por cento)**.

8.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20- Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.20.1- Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.23- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9- DO EMPATE :

9.1- Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizado pela LC 147/2014 e regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2- Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

9.1.3- Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/ EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016.

9.1.6- Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7- O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8- A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2- Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1- Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3- Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5- Sorteio.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

9.3- A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10- DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2- O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1- O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.3- A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O **preço unitário e total para o objeto cotado, especificações no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do objeto conforme descrito no Anexo I**, contados da assinatura do contrato, Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3.1- O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.3.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.3.3- Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.3.4- A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.3.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.3.6- O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.3.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.3.8- Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.3.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.10- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no **Decreto 12.007 de 11/04/2016**, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.3.11- A proposta original, com todos os requisitos estabelecidos, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor no sistema, à Divisão de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro-SAAEB-Ambiental, Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Bebedouro, CEP: 14.701-450- Telefone: 0xx173344-5407 celular 0xx1798169-5182, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

11.3.12- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001,



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12- DA HABILITAÇÃO:

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.1.4-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

12.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.7- É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

12.1.8- O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

12.1.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.14- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir:

12.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

12.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.3.6- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.3.7- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.4.1- Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.5. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

12.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.5- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

previstas neste Edital, sendo facultado ao SAAEB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.7- ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.7.1- Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados preferencialmente em até 02 (duas) horas antes do início da sessão exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.7.2- Os documentos relativos à habilitação anexados na plataforma, solicitados neste edital, **DA EMPRESA VENCEDORA** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser enviados por correspondência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços e escrita para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016. Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450). (PODENDO SER ENVIADOS VIA E-MAIL EM CASO DE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DIGITAL).

12.7.3- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.7.4- As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias;

12.7.5- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.6- Será inabilitado o licitante que não atender os requisitos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.7.7- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7.9- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.7.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será **classificada provisoriamente em primeiro lugar.**

13- DOS RECURSOS:

13.1- Declarado o vencedor e/ou classificado provisoriamente em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a sessão

pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3- Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações do SAAEB, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 15h00min.

13.1.5- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.1.6- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.1.7- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.8- O Acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

13.1.9- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1-0 objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1- Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.2- O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento por e-mail.

15.2.1- O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAEB.

15.2.2- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.2.3- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

15.2.4- O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.2.5- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.1- Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.2- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.3- Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

16.4- Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato e Anexos ao presente edital.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- Indicar Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.2- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

17.3- Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

17.4- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto entregue.

17.5- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do Objeto contratado que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2- As regras de fiscalização, recebimento, atestado e pagamento estão definidos na minuta contratual, Anexo IX deste Edital ou no instrumento equivalente.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAEB pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

19.2- A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

19.3- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993,

19.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SAAEB observado o princípio da proporcionalidade.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- O SAAEB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.2- A anulação do pregão induz à do contrato.

20.3- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.4- É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAEB.

20.6- O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8- A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.9- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.10- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12- O foro da cidade de Bebedouro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

juízo de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.14- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (17) 3344-5407.

20.15- Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAEB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.16- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.saaebambiental.com.br, e o inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de licitações do SAAEB.

21- ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VIII - Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação.

Bebedouro/SP, 10 de Março de 2023.

Gilmar Ap. Feltrim
Presidente



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO : Veículo leve (utilitário) 0 km, ano e modelo 2023/2023, com carroceria, câmbio mecânico 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, cor branca, motor mínimo 1.3, 8 v, potência mínima de 88 cv, com 2 portas sendo 02 (duas) frente, capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, cinto de segurança para todos os passageiros, ar condicionado, sistema flex de combustível (álcool e gasolina), direção hidráulica, elétrica ou superior, vidros elétricos, protetor de caçamba, chapa protetora de motor, volante com regulagem de altura, 01 estepe; Garantia de 03 anos; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos de LEI e de série ou veículo similar ou superior a este.

JUSTIFICATIVA

Devido alguns veículos apresentar desgastes devido ao uso intenso, se faz necessário à substituição destes veículos para maior agilidade e pronto atendimento nos serviços prestados à população, evitando assim o sucateamento da frota.

PRAZOS, RECEBIMENTOS E LOCAL DE ENTREGA.

O Prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, considerando que cada fabricante e/ou concessionária poderá necessitar de um prazo maior para a entrega do objeto, a licitante deverá, caso haja necessidade de um prazo maior do que o estabelecido neste edital deverá constar em sua proposta o prazo máximo para a entrega do objeto, o que não poderá exceder a 90 (noventa) dias.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a autarquia.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

Os locais de entrega do veículo será na Sede da autarquia municipal na cidade de Bebedouro/SP localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima nº 1016, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 13h00minh.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Todos os itens deverão ter a garantia total de no mínimo: **03 (três) anos** sem limite de quilometragem para o item contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA no Edital e seus Anexos.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao objeto deste Termo de Referência, em casos de defeitos de fabricação cobertos pela garantia, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

A assistência técnica não deverá ultrapassar um raio de 150 km da cidade de Bebedouro/SP para manutenção e reposição de peças sobressalentes.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do empenho/contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

Indicar o servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do produto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado no Edital. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

VALOR ESTIMADO

O valor global do veículo orçado referente ao presente termo de referência está estimado em **R\$ 115.578,63** (Cento e quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do veículo mediante depósito bancário na conta corrente da contratada (previamente informada), no prazo de **7 dias**, a contar da apresentação da nota fiscal eletrônica referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto com a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

O preço pactuado no contrato/empenho decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;

Bebedouro - SP, 10 de Março de 2023.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente
SAAEB Ambiental

Renato Domingues
Setor de Transportes
SAAEB Ambiental



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO-SAAEB AMBIENTAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Processo nº 08/2023

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Nome do Responsável:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo leve (utilitário) 0 km, ano e modelo 2023/2023, com carroceria, câmbio mecânico 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, cor branca, motor mínimo 1.3, 8 v, potência mínima de 88 cv, com 2 portas sendo 02 (duas) frente, capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, cinto de segurança para todos os passageiros, ar condicionado, sistema flex de combustível (álcool e gasolina), direção hidráulica, elétrica ou superior, vidros elétricos, protetor de caçamba, chapa protetora de motor, volante com regulagem de altura, 01 estepe; Garantia de 03 anos; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos de LEI e de série ou veículo similar ou superior a este.	01			



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

DECLARAÇÃO:

1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital 08/2023.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO
CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO
NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

OBSERVAÇÕES :

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

ÀO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

A

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

ÀO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do RG: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ: _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Empenho)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
(Para preenchimento da contratante)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
EMPENHO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Link para cadastro:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1

OBS: CONFORME ARTIGO 2º, ALÍNEA "A", INC. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020, "AS PESSOAS FÍSICAS A QUE SE REFERE O CAPUT TERÃO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA SE CADASTRAREM NO SISTEMA "CADASTRO CORPORATIVO TCESP - CADTCESP", A PARTIR DA DATA DE SUA DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, INDICAÇÃO OU DESIGNAÇÃO PARA O CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA".

PORTANTO É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DECLARAÇÃO AO SAAEB PARA INCLUSÃO NO PROCESSO.